



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
046/2019-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU  
BRANCO-PA, E A EMPRESA WPS  
COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP  
PP, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato representado por seu Gestor, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **WPS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº **03.433.855/0001-02**, com sede na Av. Minas Gerais nº 238, Bairro Centro, Breu Branco-PA, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **WANDERSON PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **4275189 PC/PA**, CPF nº **839.210.362-91**, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais nº 238, Bairro Centro, Breu Branco-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-005/2019-PMBB**, Processo Administrativo nº **2019.0320-01/SEMAP**, homologado em 30/04/2019 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº.006/2019-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de **PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE**, para suprir as necessidades do **FMS-(Fundo Municipal de Saúde)**, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-005/2019-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº 006/2019-PMBB, partes integrantes deste Contrato, e a proposta de preços vencedora na licitação, para os lotes **02, 03 e 07**.abaixo descritos:

**CA-046/2019-FMS**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Saúde**

<b>LOTE 02 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES</b>						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
48	<b>ABÓBORA:</b> Selecionada e lavada, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa própria com até 20kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	500	3,00	1.500,00
49	<b>ALHO BRANCO CATEGORIA 1:</b> Acondicionado em saco plástico ou rede contendo 1kg. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	101	14,00	1.414,00
50	<b>BANANA PRATA MADURA:</b> Selecionada sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa própria com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	300	3,50	1.050,00
51	<b>BATATA INGLESA:</b> Selecionada sem partes apodrecidas, lavadas e embaladas em saco ou caixa própria com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	775	3,60	2.790,00
52	<b>BETERRABA:</b> Selecionada e lavada, sem partes apodrecidas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	150	2,99	448,50
53	<b>CEBOLA BRANCA:</b> Selecionada sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	500	3,00	1.500,00
54	<b>CENOURA:</b> Selecionada sem partes apodrecidas, lavadas e embaladas em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	500	3,00	1.500,00
55	<b>CHEIRO VERDE:</b> Maços comercial de cebolinha e coentro in natura, lavado, frescos e em boas condições para o consumo humano. Entrega somente conforme cronograma do departamento de alimentação escolar.	INATURA	Maço	250	2,50	625,00
56	<b>CHUCHU:</b> Selecionado e lavado, sem partes apodrecidas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	250	4,00	1.000,00

**CA-046/2019-FMS**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Saúde**

57	<b>LARANJA:</b> Selecionado e lavado, sem partes apodrecidas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor. Saco de até 5 kg.	INATURA	KG	400	2,90	1.160,00
58	<b>LIMÃO TAITI:</b> De 1ª qualidade – peso médio 60 gr, casca lisa livre de fungos. Selecionado e lavado, sem partes apodrecidas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	201	2,90	582,90
59	<b>MAÇA:</b> De 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Selecionado e lavado, sem partes apodrecidas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	150	5,00	750,00
60	<b>MACAXEIRA:</b> De 1ª qualidade, selecionado, sem partes apodrecidas. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	200	2,99	598,00
61	<b>MAMÃO PAPAIA MADURO:</b> Selecionado sem partes apodrecidas, embalados em saco ou caixa próprio com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	500	3,99	1.995,00
62	<b>MELANCIA:</b> Madura, fresca, casca firme, lustrosa, sem manchas escuras.	INATURA	KG	500	2,00	1.000,00
63	<b>MELÃO AMARELO MADURO:</b> De 1ª qualidade, consistência firme. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	250	6,00	1.500,00
64	<b>PEPINO:</b> De 1ª qualidade; de tamanho médio, liso. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	200	4,00	800,00
65	<b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> Pacote com no mínimo 100g	INATURA	Pacote	0	2,50	0,00
66	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> De 1ª qualidade livre de fungos; tamanho de médio a grande. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	300	6,66	1.998,00
67	<b>REPOLHO COMUM:</b> De 1ª qualidade – isento de fungos e sujidade. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	400	4,00	1.600,00
68	<b>TOMATE MADURO:</b> De 1ª qualidade, selecionado, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	INATURA	KG	500	4,00	2.000,00
69	<b>UVA:</b> Frutos firmes, lustrosos, limpos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	INATURA	KG	250	9,98	2.495,00

**CA-046/2019-FMS**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Saúde**

	manuseio e transporte.					
<b>70</b>	<b>VAGEM:</b> De 1ª qualidade. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	<b>INATURA</b>	KG	100	<b>8,00</b>	800,00
<b>Valor Global do Lote 02 -----&gt;</b>						<b>29.106,40</b>

<b>LOTE 03 – POLPA DE FRUTAS</b>						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
<b>71</b>	<b>POLPA DE FRUTAS, SABOR ACEROLA:</b> Acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>NUTRIN</b>	Kg	500	<b>7,00</b>	3.500,00
<b>72</b>	<b>POLPA DE FRUTAS, SABOR GOIABA:</b> Acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>NUTRIN</b>	Kg	500	<b>7,00</b>	3.500,00
<b>73</b>	<b>POLPA DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ:</b> Acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>NUTRIN</b>	Kg	500	<b>7,00</b>	3.500,00
<b>74</b>	<b>POLPA DE FRUTAS, SABOR ABACAXI:</b> Acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg. Data de fabricação e validade visíveis.	<b>NUTRIN</b>	Kg	500	<b>5,25</b>	2.625,00
<b>Valor Global do Lote 03 -----&gt;</b>						<b>13.125,00</b>

<b>LOTE 07 – PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENE</b>						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
<b>121</b>	<b>ÁGUA SANITÁRIA:</b> Embalagem plástica com 1 litro, anatômica, que facilita o manuseio.	<b>CLORADA</b>	Litro	5.000	<b>1,80</b>	9.000,00
<b>122</b>	<b>AMACIANTE PARA ROUPAS, FRASCO COM 2 LITROS.</b>	<b>ECONOMICO</b>	Frasco	1.000	<b>7,00</b>	7.000,00
<b>123</b>	<b>CLORO MULTIUSO:</b> Aspecto físico líquido, alvejante, germicida, desinfetante, bactericida, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 5,4% p/p, embalagem plástica resistente com 2 litros.	<b>START</b>	UND	100	<b>5,00</b>	500,00
<b>124</b>	<b>DESENGORDURANTE:</b> Limpador de impurezas, composição básica: benzeno, sulfato de sódio, embalagem com 500 ml, diversas fragrâncias.	<b>UAU</b>	Frasco	50	<b>5,90</b>	295,00
<b>125</b>	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO:</b> Ação germicida, bactericida, embalagem plástica de 1 litro.	<b>LAVA BEM</b>	LITRO	5.000	<b>3,20</b>	16.000,00
<b>126</b>	<b>DESODORIZADOR DE AR SPRAY:</b> Cheiro de fragrância a combinar, frasco de 360ml/302g	<b>AIR WICK</b>	Frasco	400	<b>9,00</b>	3.600,00
<b>127</b>	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO:</b> Em embalagem plástica em frascos de 500ml	<b>FC</b>	Frasco	4.000	<b>1,50</b>	6.000,00
<b>128</b>	<b>ESCOVA PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO:</b> Em material sintético, com cabo.	<b>SANIBRISA</b>	UND	42	<b>4,60</b>	193,20
<b>129</b>	<b>ESCOVA PLÁSTICA, TAMANHO PEQUENO:</b> Em material sintético, próprio para lavagem de material hospitalar.	<b>CONDOR</b>	UND	51	<b>2,50</b>	127,50
<b>130</b>	<b>ESCOVA PLÁSTICA:</b> Em material sintético, própria para lavagem de roupa.	<b>ESCOVABRAS</b>	UND	175	<b>3,00</b>	525,00

**CA-046/2019-FMS**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Saúde**

131	<b>ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE CHÃO:</b> Em material sintético, com cabo.	ODIM	UND	16	10,00	160,00
132	<b>ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇA:</b> Em dupla face, multiuso.	ASSOLAM	UND	600	0,60	360,00
133	<b>FLANELA:</b> 100% algodão, para utilização em limpeza, tamanho 57x26cm.	COPALIMPA	UND	365	3,00	1.095,00
134	<b>INSETICIDA EM AEROSOL:</b> Embalagem tipo spray, 300ml.	RAID	Frasco	150	8,20	1.230,00
135	<b>LÃ DE AÇO:</b> Pacotes de 60g com 8 unidades de esponjas.	ASSOLAM	Pacote	425	1,40	595,00
136	<b>LIMPA ALUMÍNIO:</b> frasco com 500ML	ECONOMICO	Frasco	250	1,60	400,00
137	<b>LIMPA PISOS, CERÂMICAS E AZULEJOS:</b> (composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água), embalagem plástica de 1 litro.	AZULIM	Litro	100	5,65	565,00
138	<b>LIMPA-VIDROS:</b> Multiuso, Frascos de 500ml.	ECONOMICO	Frasco	125	6,66	832,50
139	<b>LUSTRA-MÓVEIS:</b> Frasco de 200ml, fragrancias diversas	BRAVO	Frasco	175	6,80	1.190,00
140	<b>LUVAS PARA LIMPEZA:</b> Em material látex, cano longo.	MUCAMBO	PAR	1.000	3,38	3.380,00
141	<b>LUVAS PLÁSTICAS DESCARTAVEIS:</b> Em plástico incolor, tamanho único, pacote com 100 unidades.	SANTA CLARA	Pacote	0	5,00	0,00
142	<b>PÁ PARA JUNTAR LIXO:</b> Em material flande, resistente, tamanho pequeno, com cabo de madeira.	DI CASA	UND	53	4,99	264,47
143	<b>PANO DE PRATO:</b> Em saco alvejado, pintado, tamanho mínimo de 50cm x 70cm.	COPALIMPA	UND	276	4,99	1.377,24
144	<b>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO:</b> Em saco cru, tamanho mínimo de 50cm x 76cm.	COPALIMPA	UND	400	4,99	1.996,00
145	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO:</b> Cor branca, composto de material não reciclado, de primeira qualidade, fardos com 16 pacotes de 4 rolos, no tamanho 30mx10cm.	NINO	Fardo	501	44,00	22.044,00
146	<b>PEDRA PARA VASO SANITÁRIO:</b> Embalagem com 01 unidade, diversos aromas.	POLITRIZ	UND	500	1,50	750,00
147	<b>RODO DE PLÁSTICO:</b> Com cabo, borracha dupla, 65cm.	BETTANIN	UND	101	10,00	1.010,00
148	<b>RODO DE PLÁSTICO:</b> Com cabo, borracha simples, 50cm.	BETTANIN	UND	253	8,00	2.024,00
149	<b>SABÃO DE CÓCO EM BARRA:</b> Embalagem plástica com 05 barras.	PRINCESA	Pacote	50	6,00	300,00
150	<b>SABÃO EM PÓ:</b> Embalagem com 1 kg.	ALA	KG	2.000	5,00	10.000,00
151	<b>SABÃO EM TABLETES:</b> Embalagem plástica com 05 barras.	SORRISO	Pacote	900	3,60	3.240,00
152	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO:</b> Pacotes com 10 unidades, com capacidade para 50 litros, em material resistente, de boa qualidade.	VALENTE	Pacote	5.000	3,00	15.000,00
153	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO:</b> Pacotes com 10 unidades, com capacidade para 30 litros, em material resistente, de boa qualidade.	VALENTE	Pacote	5.000	3,00	15.000,00
154	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO:</b> Pacotes com 10 unidades, com	VALENTE	Pacote	2.501	3,00	7.503,00

**CA-046/2019-FMS**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Saúde**

	capacidade para <b>15 litros</b> , em material resistente, de boa qualidade.					
<b>155</b>	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO:</b> Pacotes com 5 unidades, com capacidade para 100 litros, em material resistente, de boa qualidade.	<b>VALENTE</b>	Pacote	5.000	<b>3,00</b>	15.000,00
<b>156</b>	<b>SODA CÁUSTICA:</b> Embalagem de 1kg.	<b>INDAIA</b>	KG	101	<b>15,00</b>	1.515,00
<b>157</b>	<b>VASSOURA CERDAS DE PLÁSTICO, COM CABO:</b> Material sintético.	<b>DI CASA</b>	UND	52	<b>8,00</b>	416,00
<b>158</b>	<b>VASSOURA DE PELO, COM CABO:</b> Em 40 cm.	<b>PRIMAVERA</b>	UND	200	<b>10,00</b>	2.000,00
<b>159</b>	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO.</b>	<b>ROSSI</b>	UND	102	<b>10,00</b>	1.020,00
<b>Valor Global do Lote 07 -----&gt;</b>						<b>153.507,91</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1-** Os produtos objeto deste contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do **FMS-(Fundo Municipal de Saúde)**, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

**2.2-** Os produtos serão entregues em até **03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

**2.3-** Os produtos objeto deste contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, no **FMS-(Fundo Municipal de Saúde)**, conforme endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

**2.4-** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

**2.5-** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**2.6-** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"2.2"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e o contrato.

**2.7-** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**2.8-** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

**3.1-** Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**CA-046/2019-FMS**



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
Fundo Municipal de Saúde**

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1-** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor designado para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 860, de 09 de novembro de 2018, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Órgão/ Lotação
DIONEI ANTONIO TADINI SAGRILO	Consultor Técnico	25-1	SEMUS/FMS

**4.2-** Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

**4.3 -** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**4.5-** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1 -** O presente Contrato terá vigência até **31/12/2019**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1-** Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2-** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

**6.3-** O pagamento será efetuado ao fornecedor pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo creditado em conta corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, e após a emissão do Atestado de Entrega do material pelo setor incumbido da fiscalização, recebimento e acompanhamento.

**6.4-** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que encontra-se regular com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões

**CA-046/2019-FMS**



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
Fundo Municipal de Saúde**

Negativas de Débito com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e comprovante de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso.

**6.5-** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1-** O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$ 195.739,31 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2019**, correrá à conta a seguir especificada:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor do Empenho (R\$)</b>
<b>40.13.13.10.122.0029-2.064</b> – Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços de Saúde / <b>3.3.90.30.99.00</b> – Outros Materiais de Consumo	8.622,52
<b>40.13.13.10.301.0028-2.058</b> – Atenção Básica a Saúde / <b>3.3.90.30.99.00</b> – Outros Materiais de Consumo	52.699,87
<b>40.13.13.10.304.0025-2.047</b> – Ações Básicas Estruturantes de Vigilância Sanitária / <b>3.3.90.30.99.00</b> – Outros Materiais de Consumo	6.427,19
<b>40.13.13.10.305.0025-2.049</b> – Vigilância e Epidemiológica e Ambiental em Saúde / <b>3.3.90.30.99.00</b> – Outros Materiais de Consumo	6.337,19
<b>40.13.13.10.302.0026-2.050</b> – Manutenção do Hospital Municipal / <b>3.3.90.30.99.00</b> – Outros Materiais de Consumo	55.334,20
<b>40.13.13.10.302.0026-2.054</b> – Rede de Urgência – UPA / <b>3.3.90.30.99.00</b> – Outros Materiais de Consumo	32.389,65
<b>40.13.13.10.302.0026-2.055</b> – Serviços de Atendimento Móvel – SAMU / <b>3.3.90.30.99.00</b> – Outros Materiais de Consumo	15.805,57
<b>40.13.13.10.302.0026-2.056</b> – Rede Saúde Mental - CAPS / <b>3.3.90.30.99.00</b> – Outros Materiais de Consumo.	18.123,12
<b>TOTAL</b>	<b>195.739,31</b>

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

**9.1.1-** Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

**CA-046/2019-FMS**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**9.1.2-** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

**9.1.3-** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

**9.1.4-** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

**9.1.5-** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

**9.1.6-** Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.1.7-** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

**9.1.8-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.1.9-** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

**9.1.10-** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:**

**10.1.1-** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

**10.1.2-** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

**10.1.3-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**10.1.4 -** Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

**10.1.5-** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
Fundo Municipal de Saúde**

**10.1.6-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1-** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1-** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**12.3-** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4-** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1-** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Saúde**

<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**Fundo Municipal de Saúde**

<b>L)</b> Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**13.2-** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10%(dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

**13.3-** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**13.4-** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**13.5-** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**13.6-** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **13.1**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**14.2.** A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

**14.3-** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**14.4-** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**CA-046/2019-FMS**



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
Fundo Municipal de Saúde**

**14.5-** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1-**As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 06 de maio de 2019.

**Pelo Fundo Municipal de Saúde / CONTRATANTE:**

**GILMA SOARES DA COSTA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Pela CONTRATADA:**

**WPS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 03.433.855/0001-02**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**CA-046/2019-FMS**